



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**  
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro  
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO) Nº. 044/2016  
PROCESSO Nº. 044/2016  
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2016  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
Local: Rua Floriano Peixoto, 270 Centro – Beneditinos/PI

A Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI expede o presente edital extraído dos autos do Leilão Público nº. 044/2016, por intermédio da Sr(a). Francisca Maria de Mesquita Filha, designada para leiloar 05 (cinco) dias do Espaço Cultural Antonio Lopes da Silva e regido pelas normas licitatórias aplicáveis ao tema em comento, Lei Federal 8.666/93, art.22, parágrafo 5º.

A sessão de processamento do leilão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, sendo conduzida pelo leiloeiro nos autos do processo em epígrafe.

**I – DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o aluguel de 05 (cinco) dias do Espaço Cultural Antonio Lopes da Silva, compreendendo o período 27 de Agosto, 03 de Setembro e 29, 30, 31 Outubro de 2016.

**II – DO VALOR:**

2.1 – A avaliação mínima para cada dia de aluguel leiloado é de 1.000,00 (Hum mil reais).

**III – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas desde que cumprido o que se segue.

3.1.1 – Cada pessoa física apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.1.2 – As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade.

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física

3.1.3 – As pessoas físicas menores de 18(dezoito) anos, somente poderão participar do leilão se emancipando, representado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado.

3.1.4 – O participante arrematador (a), deverá fornecer a Comissão Permanente de Licitação, ao final do certame, cópia dos documentos de identificação descritos no item “3.1.2”.

3.1.5 – Neste leilão NÃO poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de Beneditinos/PI, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

**VI – DA MODALIDADE DE ALUGUEL:**

4.1 – À Vista.

4.1.1 – O Aluguel à vista prevê pagamento integral por parte do arremate.

**V – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – No dia do leilão o arremate pagará obrigatoriamente em moeda corrente nacional.

5.1.1 – A comprovação ficará vinculada a apresentação do recibo de arremate.

5.1.2 – A permissão de uso só será liberada após o pagamento integral do valor em Boleto Bancário.

5.1.3 – Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

5.1.4 – Em hipótese alguma são restituídos os valores pagos.

**VI – DAS PROPOSTAS DE ARREMATACÃO:**

6.1 – Os lances não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos pela avaliação mínima da presente licitação conforme o item “2.1”.

6.1.2 – O objeto do Leilão será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou superior ao valor de avaliação mínima e cuja proposta estiver de acordo com as especificações desta Licitação.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – A participação do presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital.

7.1.1 – Fica eleito o Foro de beneditinos para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

7.1.2 – Encerrado o leilão, será lavrado ATA Circunstanciada, na qual figurará o objeto leiloado.

7.1.3 – A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro e o Arrematador.

Beneditinos, 03 de Agosto de 2016.

Francisca Maria de Mesquita Filha  
Leiloeira Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA**  
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.  
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº. 075 /2016

Antônio Almeida/PI, 04 de Agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 141 de 04 de outubro de 2007,

e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº. 008/2016, de 04 de Junho de 2016, e conforme preceitua o art. 23 c/c art. 29 da Lei nº. 141 de 04 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Antônio Almeida e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Antonio Almeida - AA-PREV,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EDMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Professor, RG nº. 852.331 SSP-PI, CPF nº 265.119.673-87, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida – Piauí, 04 de Agosto de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Maria Trindade Ferreira dos Santos  
Secretária de Administração

Numeração, registro e publicada a presente Portaria, no mural e no site da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data, e no jornal “Diário Oficial dos Municípios”, em 05 de Agosto de 2016.

Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA**

**PROCESSO Nº. 008/2016**

		R\$	
A.	Vencimento de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº. 227, de 19/01/2016, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de Antônio Almeida.....		1067,82
B.	Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 75 da Lei nº 117 de 29/12/1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Antônio Almeida.....		256,28
C.	Regência na forma do art. 53, III, do Plano de Carreira do Magistério, a Lei Municipal nº. 177, de 02/05/2012.....		213,56
	<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>		<b>1.537,66</b>
Antônio Almeida/PI, 04 de Agosto de 2016.			